



INDICAÇÃO Nº 8204, DE 2021

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo que tome providências necessárias **visando a regulamentação para reverter à perda do título de Estância Turística da Cidade Municipal de Poá uma vez que conforme o artigo 1, da Lei número 16.720, de 15 de maio de 2018 o Governo do Estado de São Paulo tem competência para Classificar como Interesse Turístico o Município de Poá.**

JUSTIFICATIVA

Segundo a Câmara Municipal de Poá por meio dos nobres Vereadores LUCAS FERRARI (PSC) e EMERSON DENTINHO (PTB) a cidade de Poá vem sofrendo uma crise financeira sem precedentes, pois recentemente perdeu sua maior fonte de renda e contribuição financeira, devido a mudança de uma grande instituição financeira que recolhia o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.

De acordo com o artigo 156 da Constituição da República Federativa do Brasil o ISS é um imposto municipal de competência da Prefeitura Municipal para instituí-lo, sendo o sujeito ativo na relação jurídica e o sujeito passivo são os contribuintes do imposto, as empresas ou profissionais autônomos que prestam o serviço tributável.

Mediante estes fatos a cidade de Poá está em risco de perder mais uma fonte de recursos, e verbas destinadas ao turismo graças ao título de Estância Turística, surgindo assim a urgência para reverter essa situação, os cidadãos poaenses não tem como suportar mais uma perda de arrecadação, especialmente nesse momento crítico de uma crise pandêmica.

Diante de todo exposto solicito sejam tomadas as providências necessárias a fim atender ao pedido.

Sala das Sessões, em 28/09/2021.

a) Major Mecca